



**MUNICÍPIO DE DOIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**



Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

Protocolo 1624 Data e hora 14/10/22 09:10 Doc. N 100/2022  
Protocolado por: Secretaria

**LEI Nº 4.914, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo....(F.134).....R\$ 80.000,00

**123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo....(F.147).....R\$ 50.000,00

**123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo....(F.158).....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.161).....R\$ 130.000,00

**10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**278120005.2.024 - Manutenção do Esportes e Lazer**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo....(F.284).....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.286).....R\$ 10.000,00

**11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.310).....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -